

## **EDITAL 06/2021 FCB**

### **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. A Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, torna público, aos possíveis interessados, a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021, durante eventos fomentados pelo Município de Brusque, nos meses de Novembro e Dezembro de 2021. Este Edital de Credenciamento tem como objetivo geral estimular e fomentar a produção artística local, a democratização do acesso à cultura, bem como, oferecer lazer e entretenimento para comunidade local, em evento que será realizado durante os meses de Novembro e Dezembro de 2021. O presente Credenciamento possui fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Ordinária 4387/2021 do Município de Brusque SC, bem como em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o presente edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área de atuação, para a prestação de serviços de Apresentações Artísticas Culturais, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando compor a programação de eventos nos meses de Novembro e Dezembro de 2021 no Município de Brusque/SC, com categorias previamente previstas neste Edital.

2.2. As Apresentações Artísticas Culturais aqui mencionadas, terão temáticas preestabelecidas e estarão dispostas como categorias previstas neste Edital.

2.3. Os serviços prestados deverão ter caráter multiplicador da arte e cultura, bem como da fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e artistas neste momento de pandemia.

### **3. DO VALOR TOTAL, DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL.**

3.1. O preço a ser pago pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados varia de acordo com cada atividade artística a ser executada, por conta do formato, quantidade de participantes e materiais de apoio necessários para sua execução.

3.1.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), dividido entre as categorias constantes no item 3.2.

3.2. O pagamento da prestação de serviço será realizado seguindo a listagem abaixo de categorias e valores:

\* **Categoria 01 - De 01 até 02 Apresentações Artísticas/Culturais alusivas a semana da Consciência Negra** – Modalidade Música (duo, trio, quarteto, grupo ou banda de qualquer segmento musical, com duração mínima de 2 horas de apresentação) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 02 - De 01 até 10 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Música (duo, trio, quarteto, grupo ou banda de qualquer segmento musical, com duração mínima de 2 horas de apresentação) composto com no mínimo 30% de canções alusivas ao Natal R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 03 - De 01 até 06 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Música (corais comunitários ou outros tipos de corais e grupos vocais, grupos de terno de reis, com duração mínima de 1 hora de apresentação, e repertório composto com no mínimo 30% de canções alusivas ao Natal) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 04 - De 01 até 09 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Artes Cênicas (performances teatrais alusivas ao Natal), com 2 participantes ou mais em cada apresentação, com duração mínima de 20 minutos cada apresentação) R\$ 1.000,00 (um mil reais cada apresentação).

3.2.1. Os recursos poderão ser remanejados entre as categorias em caso de número inferior de inscritos para as apresentações artísticas.

**3.2.2. Cada proponente poderá se credenciar para realizar até 02 ações culturais previstas nas categorias 02, 03 e 04. Para a categoria 01, cada proponente somente poderá se credenciar para realizar 01 ação cultural.**

3.3. As apresentações artísticas/culturais serão realizadas em locais a serem definidos pela Fundação Cultural de Brusque e Prefeitura de Brusque, em Eventos durante os meses de Novembro e Dezembro de 2021, e os espaços contarão com a estrutura necessária para realização destas apresentações artísticas.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente credenciamento será de 01 (dia) dia, até o período máximo de 19 (dezenove dias), e as possíveis contratações serão realizadas entre os meses de novembro e dezembro de 2021.

4.2 Os artistas ou grupos interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo deste, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental.

#### **5. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO**

O presente Credenciamento será composto por 03 (três etapas):

- 1ª etapa: Inscrições
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Análise das propostas descritos nos itens 8.4.
- 3ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.1. A Fundação Cultural de Brusque, por meio da Comissão de Credenciamento, será responsável pela organização do Credenciamento, recebendo as inscrições, presencialmente, no horário e período estabelecido neste Edital, bem como analisar os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitar todos os que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.

5.2. A comissão será formada por três (03) membros da Fundação Cultural de Brusque.

5.3. A comissão de credenciamento será nomeada através de Portaria da Fundação Cultural de Brusque.

5.4. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste credenciamento:

6.2. Pessoas Físicas, maiores de idade, que se inscreverem e que atuem nas áreas artísticas escolhidas, com histórico comprovado de seu trabalho.

6.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos constituídas na forma do direito.

6.4. Não poderão participar deste processo de credenciamento na condição de proponente, servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Brusque/SC.

## 7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

CRONOGRAMA	DATA
Período para inscrições.	14 de Outubro a 01 de Novembro 2021.
Avaliação da Comissão de Credenciamento dos documentos e propostas apresentadas.	03 de Novembro 2021.
Divulgação dos habilitados e credenciados.	05 de Novembro de 2021.
Período das Apresentações Artísticas/Culturais.	Novembro e Dezembro de 2021.

## 8. DAS ETAPAS

### 8.1. ETAPA - INSCRIÇÕES

Os artistas ou grupos interessados em participar do credenciamento deverão protocolar pessoalmente na sede da Fundação Cultural de Brusque - envelope devidamente nomeado, contendo documentos descritos nos itens 8.2, de Segunda a sexta das 8h às 12h. E 14h até 18h.

8.1.1. O envelope conterá, em sua parte externa, a seguinte identificação:

### **Fundação Cultural de Brusque**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS,  
NOS EVENTOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.**

Categoria pretendida

---

Nome do Interessado:

---

## 8.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### **Pessoas Físicas:**

- Formulário de Inscrição (Anexo II) - Digitado e Assinado.
- Cópia de RG ou CNH.
- Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- Dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente).
- Currículo ou Portfólio (quando for o caso, Fotos, impressos, Jornais, certificados, etc) do Artista ou Grupo.
- Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.

### **Pessoas Jurídicas:**

- Formulário de Inscrição (Anexo II) - Digitado e Assinado.
- Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- Cópia de RG ou CNH do representante legal.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- Currículo/Portfólio (quando for o caso, fotos, impressos, Jornais, certificados, etc. do Artista ou Grupo).
- Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.

8.3 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

8.3.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento.

8.3.2 A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.

8.3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

#### 8.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.4.1 A habilitação dos documentos e análise dos projetos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Fundação Cultural de Brusque, por meio de portaria, com o fim de conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

8.4.2 É de competência da comissão a seleção do trabalho alvo de credenciamento. A decisão da comissão é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso.

8.4.3 Serão julgadas as propostas artísticas a partir dos quesitos preestabelecidos no presente Edital.

**8.4.4. Requisitos** - Conformidade com o tema; Trajetória artística/cultural.

8.4.5. **O Resultado final** da habilitação e credenciamento será realizado no dia **05 de Novembro de 2021** no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como nas páginas na Fundação Cultural de Brusque na internet.

## 8.5 DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.5.1 A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, por meio de nota de empenho, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela Fundação Cultural de Brusque, devendo o credenciado arcar com todas as despesas como encargos trabalhistas, transporte, e alimentação, para que o projeto seja executado em sua integralidade.

8.5.3 O Município de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Brusque.

8.5.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, item 4.

8.5.5 A Fundação Cultural de Brusque convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão de Credenciamento para cada local.

8.5.6 O não atendimento em 02 (duas) convocatórias consecutivas para a realização dos serviços, sem justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do projeto, implicará no descredenciamento automático.

8.5.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

8.5.7.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado.

8.5.7.2. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

8.5.7.3. Arcar com encargos sociais e trabalhistas para a realização integral do projeto.

8.5.7.4. Cumprir as regras de segurança e normas sanitárias vigentes ao combate ao COVID-19.

8.5.7.5. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

8.5.7.6. Ser assíduo e pontual.

8.5.7.7. Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas.

8.5.7.8. Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade e Entrega

II - Conformidade do Tema Solicitado

III - Qualidade do trabalho efetuado

8.5.7.9. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a comissão de credenciamento da FCB, poderá acarretar a aplicação de penalidades, nas quais: advertência a cada



ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

8.5.7.10. Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; este deverá protocolar na FCB.

8.5.7.11. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela FCB.

8.5.7.12. Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Brusque, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhistas, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.5.7.13. A FCB efetuará o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na FCB, por meio de Empenho.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque - Ação: 2225 - Funcional: 0013.0392.0060 [Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades Culturais] Elemento: 3339000000000000000 [Aplicações diretas].

9.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

9.3 Outras dotações específicas em outras Secretarias do município também poderão ser utilizadas, dependendo da necessidade.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o



artista no caso de ser representado. c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Brusque por até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Ao Município do Brusque fica reservado o direito de revogar o presente Credenciamento a qualquer momento, por justas razões de interesse público, ou mudanças decorrentes da classificação de risco de contágio da COVID-19, ou decorrente de fato superveniente a qualquer momento, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.

11.3 É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

11.4 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a Comissão de Credenciamento poderá constituir um cadastro de reserva.

11.5 O proponente autoriza o uso de imagens e materiais audiovisuais para divulgação bem como das apresentações artísticas para a Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

## **12. DO FORO**

12.1 Estabelece-se o Foro da Comarca de Brusque como instância para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Edital de Credenciamento.

Brusque, 08 de Outubro de 2021

Fundação Cultural de Brusque  
Elisane Marcos – Diretora-geral

## ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO

### EDITAL 06/2021 FCB - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATO Nº ..../2021 – EDITAL 06/2021 FCB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E ..... - MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

#### PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, neste ato representado por ..... da Fundação Cultural de Brusque, e de outro lado,

2. **CONTRATADA:** ..... - ....., brasileiro, portadora do CNPJ MEI; ..... CPF: ....., PIS ....., residente e domiciliado na ....., ....., ....., Bairro ....., ....., com fundamento no Artigo 22 - Inciso IV parágrafo 4º da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA ..... PARA PRESTAÇÃO DE ..... SERVIÇOS NO VALOR DE R\$ .....,00 (..... reais) CADA (APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL), EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.0. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ ..... (..... reais).

- 2.1. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, devidamente solicitados e aceitos, sendo necessária a apresentação de nota fiscal, com o aceite do CONTRATANTE.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão efetuadas com os recursos do Orçamento para o exercício financeiro de 2021, alocados na rubrica orçamentária:

Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Brusque	Dotação Orçamentaria
Fundação Cultural de Brusque	65.001/2225/333900000000000000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

- 3.0. O presente contrato possui vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
- 3.1. Após a assinatura do contrato será emitida a Ordem de Compra/Serviços pela Unidade Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

- 4.0. A fiscalização da prestação dos serviços será feita de acordo com o Decreto 8089/2018 que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.
- 4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel prestação dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 4.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

- 5.0. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no contrato.
- 5.3. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou contrato resultantes desta Inexigibilidade de Licitação:
- 5.3.1. advertência;
- 5.3.2. Multa de 1,0% (Um por cento), por dia de atraso que exceder a data prevista para a prestação dos serviços, aplicável sobre a importância faturada;
- 5.3.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo para a conclusão do serviço contratado;
- 5.3.4. Multa de 10,00% (dez por cento), sobre o valor global da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da contratada.

5.4. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

5.5. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da contratada.

5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

6.0. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à prestação dos serviços;
- b) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando a prestação dos serviços não ocorrer de forma satisfatória;

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados.

6.1.2 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

6.1.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.0 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 18.1 e 19.2;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.0. Não será permitida a subcontratação de serviços.

8.1. O pessoal empregado para a prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

8.4. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Brusque (SC), em ..... de ..... de 2021

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE**  
**CONTRATANTE**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 06/2021 FCB PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE.**

NOME DO ARTISTA: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO. (APENAS CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CATEGORIA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES NA CATEGORIA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo/CPF

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. A Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, torna público, aos possíveis interessados, a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS EM EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021, durante eventos fomentados pelo Município de Brusque, nos meses de Novembro e Dezembro de 2021. Este Edital de Credenciamento tem como objetivo geral estimular e fomentar a produção artística local, a democratização do acesso à cultura, bem como, oferecer lazer e entretenimento para comunidade local, em evento que será realizado durante os meses de Novembro e Dezembro de 2021. O presente Credenciamento possui fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Ordinária 4387/2021 do Município de Brusque SC, bem como em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n ° 8.666/93

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o presente edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área de atuação, para a prestação de serviços de Apresentações Artísticas Culturais, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando compor a programação de eventos nos meses de Novembro e Dezembro de 2021 no Município de Brusque/SC, com categorias previamente previstas neste Edital.

2.2. As Apresentações Artísticas Culturais aqui mencionadas, terão temáticas preestabelecidas e estarão dispostas como categorias previstas neste Edital.

2.3. Os serviços prestados deverão ter caráter multiplicador da arte e cultura, bem como da fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e artistas neste momento de pandemia.

## **3. DO VALOR TOTAL, DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL.**

3.1. O preço a ser pago pelos serviços prestados pelos profissionais credenciados varia de acordo com cada atividade artística a ser executada, por conta do formato, quantidade de participantes e materiais de apoio necessários para sua execução.



3.1.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), dividido entre as categorias constantes no item 3.2.

3.2. O pagamento da prestação de serviço será realizado seguindo a listagem abaixo de categorias e valores:

\* **Categoria 01 - De 01 até 02 Apresentações Artísticas/Culturais alusivas a semana da Consciência Negra** – Modalidade Música (duo, trio, quarteto, grupo ou banda de qualquer segmento musical, com duração mínima de 2 horas de apresentação) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 02 - De 01 até 10 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Música (duo, trio, quarteto, grupo ou banda de qualquer segmento musical, com duração mínima de 2 horas de apresentação) composto com no mínimo 30% de canções alusivas ao Natal R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 03 - De 01 até 06 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Música (corais comunitários ou outros tipos de corais e grupos vocais, grupos de terno de reis, com duração mínima de 1 hora de apresentação, e repertório composto com no mínimo 30% de canções alusivas ao Natal) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais cada apresentação).

\* **Categoria 04 - De 01 até 09 Apresentações Artísticas/Culturais** – Modalidade Artes Cênicas (performances teatrais alusivas ao Natal), com 2 participantes ou mais em cada apresentação, com duração mínima de 20 minutos cada apresentação) R\$ 1.000,00 (um mil reais cada apresentação).

3.2.1. Os recursos poderão ser remanejados entre as categorias em caso de número inferior de inscritos para as apresentações artísticas.

**3.2.2. Cada proponente poderá se credenciar para realizar até 02 ações culturais previstas nas categorias 02, 03 e 04. Para a categoria 01, cada proponente somente poderá se credenciar para realizar 01 ação cultural.**

3.3. As apresentação artísticas/culturais serão realizadas em locais a serem definidos pela Fundação Cultural de Brusque e Prefeitura de Brusque, em Eventos durante os meses de Novembro e Dezembro de 2021, e os espaços contarão com a estrutura necessária para realização destas apresentações artísticas.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente credenciamento será de 01 (dia) dia, até o período máximo de 19 (dezenove), e as possíveis contratações serão realizadas entre os meses de novembro e dezembro de 2021.

4.2 Os artistas ou grupos interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo deste, desde que cumpridos todos os requisitos da inscrição e da habilitação documental.

## **5. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO**

O presente Credenciamento será composto por 03 (três etapas):

- 1ª etapa: Inscrições.
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Análise das propostas descritos nos itens 8.4.
- 3ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.1. A Fundação Cultural de Brusque, por meio da Comissão de Credenciamento, será responsável pela organização do Credenciamento, recebendo as inscrições, presencialmente, no horário e período estabelecido neste Edital, bem como analisar os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitar todos os que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.

5.2. A comissão será formada por três (03) membros da Fundação Cultural de Brusque.

5.3. A comissão de credenciamento será nomeada através de Portaria da Fundação Cultural de Brusque.

5.4. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste credenciamento:

6.2. Pessoas Físicas, maiores de idade, que se inscreverem e que atuem nas áreas artísticas escolhidas, com histórico comprovado de seu trabalho.

6.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas com histórico comprovado, com ou sem fins econômicos constituídas na forma do direito.

6.4. Não poderão participar deste processo de credenciamento na condição de proponente, servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Brusque/SC.

## **7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

CRONOGRAMA	DATA
------------	------

Período para inscrições.	14 de Outubro a 01 de Novembro 2021.
Avaliação da Comissão de Credenciamento dos documentos e propostas apresentadas.	03 de Novembro 2021.
Divulgação dos habilitados e credenciados.	05 de Novembro de 2021.
Período das Apresentações Artísticas/Culturais.	Novembro e Dezembro de 2021.

## 8. DAS ETAPAS

### 8.1. ETAPA - INSCRIÇÕES

Os artistas ou grupos interessados em participar do credenciamento deverão protocolar pessoalmente na sede da Fundação Cultural de Brusque - envelope devidamente nomeado, contendo documentos descritos nos itens 8.2, de Segunda a sexta das 8h às 12h. E 14h até 18h.

8.1.1. O envelope conterá, em sua parte externa, a seguinte identificação:

#### **Fundação Cultural de Brusque**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS,  
NOS EVENTOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Categoria pretendida

---

Nome do Interessado:

---

### 8.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

#### **Pessoas Físicas:**

- Formulário de Inscrição (Anexo II) - Digitado e Assinado.

- Cópia de RG ou CNH.
- Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- Dados Bancários em nome do interessado no Credenciamento. (Apenas conta corrente).
- Currículo ou Portfólio (quando for o caso, Fotos, impressos, Jornais, certificados, etc) do Artista ou Grupo.
- Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.

#### **Pessoas Jurídicas:**

- Formulário de Inscrição (Anexo II) - Digitado e Assinado.
- Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- Cópia de RG ou CNH do representante legal.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ.
- Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.
- Cópia do Comprovante de PIS/PASEP.
- Currículo/Portfólio (quando for o caso, fotos, impressos, Jornais, certificados, etc. do Artista ou Grupo).
- Resumo da proposta a ser executada, respeitando classificação indicativa livre.

8.3 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

8.3.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do Interessado ou de procurador legalmente constituído, mediante protocolo de recebimento.

8.3.2 A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.

8.3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por meio de postagem pelos correios, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

#### 8.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.4.1 A habilitação dos documentos e análise dos projetos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Fundação Cultural de Brusque, por meio de portaria, com o fim de conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

8.4.2 É de competência da comissão a seleção do trabalho alvo de credenciamento. A decisão da comissão é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso.

8.4.3 Serão julgadas as propostas artísticas a partir dos quesitos preestabelecidos no presente Edital.

**8.4.4. Requisitos** - Conformidade com o tema; Trajetória artística/cultural.

8.4.5. **O Resultado final** da habilitação e credenciamento será realizado no dia **05 de Novembro de 2021** no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como nas páginas na Fundação Cultural de Brusque na internet.

#### 8.5 DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.5.1 A contratação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, por meio de nota de empenho, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.5.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela Fundação Cultural de Brusque, devendo o credenciado arcar com todas as despesas como encargos trabalhistas, transporte, e alimentação, para que o projeto seja executado em sua integralidade.

8.5.3 O Município de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Brusque.

8.5.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, item 4.

8.5.5 A Fundação Cultural de Brusque convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão de Credenciamento para cada local.

8.5.6 O não atendimento em 02 (duas) convocatórias consecutivas para a realização dos serviços, sem justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação do projeto, implicará no descredenciamento automático.

8.5.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

8.5.7.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado.

8.5.7.2. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

8.5.7.3. Arcar com encargos sociais e trabalhistas para a realização integral do projeto.

8.5.7.4. Cumprir as regras de segurança e normas sanitárias vigentes ao combate ao COVID-19.

8.5.7.5. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

8.5.7.6. Ser assíduo e pontual.

8.5.7.7. Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas.

8.5.7.8. Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade e Entrega

II - Conformidade do Tema Solicitado

III - Qualidade do trabalho efetuado

8.5.7.9. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a comissão de credenciamento da FCB, poderá acarretar a aplicação de penalidades, nas quais: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

8.5.7.10. Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; este deverá protocolar na FCB.

8.5.7.11. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela FCB.

8.5.7.12. Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Brusque, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhistas, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.5.7.13. A FCB efetuará o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na FCB, por meio de Empenho.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas do presente Edital correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque - Ação: 2225 - Funcional: 0013.0392.0060 [Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades Culturais] Elemento: 3339000000000000000 [Aplicações diretas].

9.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

9.3 Outras dotações específicas em outras Secretarias do município também poderão ser utilizadas, dependendo da necessidade.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista no caso de ser representado. c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Brusque por até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1 Ao Município do Brusque fica reservado o direito de revogar o presente Credenciamento a qualquer momento, por justas razões de interesse público, ou mudanças decorrentes da classificação de risco de contágio da COVID-19, ou decorrente de fato superveniente a qualquer momento, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.

11.3 É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

11.4 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a Comissão de Credenciamento poderá constituir um cadastro de reserva.

11.5 O proponente autoriza o uso de imagens e materiais audiovisuais para divulgação bem como das apresentações artísticas para a Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

## **12. DO FORO**

12.1 Estabelece-se o Foro da Comarca de Brusque como instância para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Edital de Credenciamento.